



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

DECRETO MUNICIPAL Nº 1022 DE 22 DE MARÇO DE 2020

**Velório municipal e transporte dos
trabalhadores rurais e dá outras
providências.**

EDVALDO BELINELLI, Prefeito do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº 13979, de 06 de Fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 113, de 12 de Março de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)" pela Organização Mundial da Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, em razão da disseminação mundial da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

COSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

COSIDERANDO o Decreto nº 113, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 12 de março de 2020, que "Declara Situação de Emergência em Saúde Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

no Estado em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, prevista Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020";

DECRETA:

Art. 1º. Em caso de falecimento ocorrido no âmbito do Município de Ilícinea, fica limitada a frequência ao velório apenas a familiares do falecido.

Parágrafo único- As empresas funerárias, prestadores de serviço de propaganda volante, empresas de radiodifusão e cidadãos estão proibidas de divulgar notas de falecimento, horários e locais de velório, sob pena de multa.

Art. 2º. O transporte de trabalhadores rurais dentro do Município fica limitado a atividades inadiáveis, e só será permitido com ocupação reduzida, com no máximo um passageiro por banco duplo.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Saúde está autorizada a editar portaria convocando servidores de qualquer área para atividades extraordinárias, cabendo ao Prefeito Municipal, posteriormente, disciplinar o pagamento de horas extraordinárias ou conversão em folga.

Art. 4º. Fica vedado aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais, a venda de mais de 2 (duas) unidades de álcool em gel por família no município de Ilícinea.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, deverão regrar a venda de produtos, de modo a evitar o desabastecimento da população em geral.

Art. 6º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea/MG, 22 de março de 2020;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EDVALDO BELINELI
Prefeito Municipal

